



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.269/90 DE 18 DE AGOSTO DE 1.990.

" Autoriza o Poder Executivo a realizar Concorrência Pública para exploração dos Serviços de Transportes Coletivo de Passageiros na área do Município".

O Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, faz saber a Câmara Municipal aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar CONCESSÃO, mediante Concorrência Pública, para exploração dos serviços públicos de Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 2º - As concessões poderão ser outorgadas por período de 02 anos, a juízo do Poder Executivo e no interesse do município, renovável por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezoito dias do Mês de Agosto de hum mil novecentos e noventa.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

Reg. às fls. 52 Vº Livro 09